



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Apostilamento Nº 28/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATO APOSTILADO: CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 048/2014

OBJETIVO: REAJUSTE DE PREÇOS

VINCULAÇÃO AO PROCESSO DIGITAL Nº 23.0.000074515-4

Em atendimento aos ditames do Contrato Nº 048/2014 firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pelo **DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e a **PERMISSIONÁRIA, SRA. RITA MOURA VERAS**, especificamente "Cláusula Sexta - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS", o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, resolve, apostilar, por ser necessária a atualização do valor dos preços repassados ao Tribunal de Justiça do Piauí, na forma que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento, a atualização do valor constante à Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato, que trata do valor dos repasses efetuados ao PERMITENTE, através de dedução mensal dos repasses de custas efetuados em favor da PERMISSIONÁRIA, na forma do Provimento Conjunto nº 005/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RETROATIVO

2.1. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e com base na variação ocorrida no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), referente ao interstício de 03/2020 a 04/2021 - 04/2021 a 04/2022 - 04/2022 a 04/2023, o Instrumento será reajustado no valor percentual de 34,729800 % - 16,390270 % - -0,784470 %, respectivamente.

2.1.1. Referente ao período de 01/2021 a 03/2021, ficará um retroativo de R\$ 146,80 (cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos) mensais e R\$ 440,40 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos) referente aos 3 meses supramencionados.

2.1.2. Referente ao período de 04/2021 - 05/2021, ficará um retroativo de R\$ 1.068,59 (um mil sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) mensais e R\$ 2.137,18 (dois mil cento e trinta e sete reais e dezoito centavos) referente aos 2 meses supracitados.

2.1.3. Referente ao período de 06/2021 a 03/2022, ficará um retroativo de R\$ 921,79 (novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) mensais e R\$ 9.217,90 (nove mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos) referente aos 10 meses supramencionados.

2.1.4. Referente ao período 04/2022 a 03/2023, ficará um retroativo de R\$ 1.507,90 (um mil quinhentos e sete reais e noventa centavos) mensais e R\$ 18.094,80 (dezoito mil noventa e quatro reais e oitenta centavos) anual.

2.1.5. Referente ao período de 04/2023 a 07/2023, ficará um retroativo de R\$ 1.475,25 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais e R\$ 5.901,00 (cinco mil novecentos e um reais) referente aos 4 meses supracitados.

2.2. O valor do montante retroativo dará um total de R\$ 35.791,28 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do Termo de Apostilamento será de **R\$ 35.791,28 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)**, referente ao montante retroativo.

3.2. A PERMISSIONÁRIA deverá efetuar o repasse do valor mensal de **R\$ 4.129,44 (quatro mil cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, com vigência a partir do 08/2023, que condiz a um reajuste acumulado do IGP-M entre o período de 03/2020 a 04/2023, reconhecido a natureza provisória e a precariedade dos elementos para fixação do cálculo médio que define o valor da permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Instrumento encontra amparo legal no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 048/2014

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 048/2014.

Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se ao Contrato Nº 048/2014.

DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/07/2023, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4535031** e o código CRC **93085004**.